



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Ateneu		
EMENTA: Recredencia o Colégio Ateneu, nesta capital, INEP nº 23074477, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidades educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 3121165/2015	PARECER Nº 0403/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Louise Azevedo Portela de Vasconcelos, diretora do Colégio Ateneu, nesta capital, por meio do processo nº 3121165/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Dom Carloto Távora, nº 701, Bairro Montese, CEP: 60.421-070, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.488.776/0001-77, INEP nº 23074477.

Responde pela direção a professora Louise Azevedo Portela de Vasconcelos, especialista em Administração Escolar, Registro nº 2622, e pela secretaria escolar, Rosane Maria Vieira da Silva, Registro nº 693.

O acervo bibliográfico é constituído de 4.007 títulos para um total de 254 alunos matriculados, revelando uma proporção de 15,77 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Victor de Almeida Ferreira, CREA nº 1353-D, e o médico Francisco Ordonio Filho, CRM nº 1455.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0403/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Ateneu, nesta capital, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 495/15, da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchôa, desde que essa instituição apresente a esse CEE por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- Registro Sanitário que deverá ser enviado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- Comprovante da habilitação dos professores.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE